



EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREFE Nº 017/2022

CHAMADA PUBLICA - DISPENÇA DE LICITAÇÃO 02/2022

CRENCIAMENTO

PERMISSÃO PARA USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE A 7ª FAIC SÃO DOMINGOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, tendo como objeto a Permissão de Uso de Espaço Público, durante a realização da **7ª FAIC SÃO DOMINGOS**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo propostas até **o dia 18 de março de 2022**, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Indústria, Comércio e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, nesta cidade de São Domingos - SC, regendo-se o presente processo de credenciamento pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **Permissão onerosa de uso, a título precário, de espaço público em áreas disponibilizadas para a realização da 7ª FAIC SÃO DOMINGOS, durante os dias de realização da feira**, ou seja, no período de 06 a 10 de abril de 2022, de acordo com os anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.2.2. **Anexo I** – Modelo de Manifestação de Interesse e Termo de Responsabilidade;

1.2.3. **Anexo II** – Regulamento Geral;

1.2.5. **Anexo III** – Decreto nº 642, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os valores a serem cobrados para utilização de espaços internos e externos na 7ª FAIC São Domingos;

1.2.6. **Anexo IV** - Mapa dos espaços disponíveis.

2. DOS VALORES DOS ESPAÇOS PARA O CRENCIAMENTO:

2.1. Os valores dos espaços disponíveis para o credenciamento são aqueles constantes no Decreto nº 642, de 07 de fevereiro de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será admitido neste processo de credenciamento, qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que atenda aos requisitos do presente edital.

3.2. A participação no processo de credenciamento implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente identificado, cuja documentação será avaliada pela Comissão Organizadora que conduzirá os trabalhos.

4.2. No caso de estar presente o proprietário da empresa o mesmo deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.3. Em caso de representante, o mesmo deverá apresentar Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para representá-lo.

4.4. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues à Comissão.

Não serão credenciados aqueles interessados que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:



5.1. O proponente interessado deverá apresentar, junto ao Setor de Administração do Município, até a data estipulada como último prazo para credenciamento a documentação exigida no presente edital.

5.2. Os interessados devem apresentar a documentação e a manifestação de interesse até **às 17:00 horas do dia 18/03/2022**, último prazo para credenciamento, no Setor de Administração do município, junto ao Centro Administrativo Municipal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Pessoa Física:

6.1.1. Cópia do RG e CPF do representante legal;

6.1.2. Declaração e manifestação de interesse;

6.2. Pessoa Jurídica:

6.2.1. Cópia do Estatuto ou do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

6.2.2. Prova de Inscrição do CNPJ;

6.2.3. Cópia do RG e CPF do representante legal;

6.2.4. Declaração de manifestação de interesse;

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

7.1. A Manifestação de Interesse (Anexo I) deverá indicar, de maneira clara, o tamanho do espaço de interesse do proponente, o ramo de atividade e o fim a que se destina o espaço.

7.2. A disposição dos espaços se dará por ramo de atividade, ficando a critério da Comissão Organizadora da Feira, nos termos do Mapa da 7ª FAIC São Domingos (ANEXO IV);

7.3. A garantia do espaço ficará condicionada ao pagamento do boleto bancário, gerado após o julgamento da documentação que será feito de imediato pela Comissão.

7.4. O boleto terá vencimento de até 5 (cinco) dias. Aquele que não proceder o recolhimento do valor do boleto automaticamente perderá o direito do espaço.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. A documentação, depois de apresentada, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital, sem prejuízo, dentro do prazo máximo previsto neste Edital para a realização do credenciamento, da apresentação de novo pedido pelo interessado.

8.2. O Exame da documentação será realizado imediatamente, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, pela Comissão, facultado o acompanhamento pelo interessado ou representante.

8.3. Após a análise da documentação e da manifestação de interesse, a Comissão declarará credenciada a proposta do interessado que tenha atendido a todas as exigências do Edital;

8.4. Após, encaminhará ao Setor de Tributação para emissão dos boletos bancários;

8.5. Somente será considerada efetivada a reserva do espaço, após a comprovação do pagamento do valor constante na Manifestação de Interesse.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário, em uma única parcela.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o item 09 do Edital;

10.2. Cumprir todas as obrigações contidas neste Edital e seus anexos;



10.3. A Permissionária será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;

10.4. A Permissionária será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrentes da exploração da atividade durante a Feira;

10.5. Dar acesso à Comissão Organizadora, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento;

10.6. A Permissionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o espaço para o qual recebeu PERMISSÃO de uso, sob pena de revogação da PERMISSÃO, e será ela (Permissionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da permissão de uso, sejam tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto deste processo de credenciamento, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de São Domingos. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e sendo condenado a pagar qualquer valor a este título, fica assegurado o direito de regresso contra a Permissionária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

12.1. Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste processo.

12.2. Garantir a utilização, por parte da Permissionária, do espaço para o qual foi devidamente credenciada.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após o credenciamento pela Comissão, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

14.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração do processo de credenciamento;

c) Ações com intuito de tumultuar o processo ou prejudicar a execução do contrato;

d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;

e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Comissão, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

15.2. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais interessados no espaço, os quais, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



15.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de São Domingos, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de administração promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas, inclusive por perdas e danos, assegurado, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

16.1. O presente Edital de Credenciamento, desde que observado o interesse público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado pela autoridade competente, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Havendo interesse público, o edital poderá ser prorrogado por igual período, ou prazo a ser definido no ato de prorrogação, com a ressalva de que os pagamentos não poderão ultrapassar a data de início da feira.

17.2. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações será utilizado o mesmo meio de divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

17.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais dos interessados e os membros da Comissão de Licitação.

17.5. A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do interessado ou seu representante. A comunicação poderá se dar por email ou outro qualquer meio de comunicação.

17.6. Não serão aceitos documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile.

17.7. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitada ao Setor de Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos, sita na Rua Getúlio Vargas, 750, ou pelo fone 0xx49-3443-0281, Centro, na cidade de São Domingos, SC.

São Domingos - SC, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI

Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

Assessor Jurídico - OAB/SC 42.539



ANEXO I
MODELO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E TERMO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Organizadora
Prefeitura Municipal de São Domingos

Prezados Senhores

A xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ n. xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXX e RG n. XXXXXXXXXXXX, vem por meio deste solicitar o Credenciamento no Processo de Credenciamento nº 001/2022, e MANIFESTAR SEU INTERESSE no seguinte espaço:

Ramo de Atividade	Espaço Externo (m²)	Espaço Interno Qtde. de Estandes (3x3m)	Valor R\$

1. Declaro que o espaço solicitado será destinado à exposição/mostra de

2. Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do presente Edital e do Regulamento da 7ª FAIC São Domingos e ainda:

a) Fica acordado que a PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar o espaço que ora lhe é destinado durante os dias de realização da 7ª FAIC SÃO DOMINGOS.

b) O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sendo que a parte que não executar nos termos deste edital perderá o valor pago. Será ainda, neste caso, aplicada cláusula penal 30% (trinta por cento) sobre o valor da Permissão de Uso, valendo para todos os efeitos o presente como título executivo extrajudicial.

c) Fica acordado que a PERMISSIONÁRIA deverá se imitar formalmente na posse do espaço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente à data limite da abertura da 7ª FAIC SÃO DOMINGOS.

d) A PERMISSIONÁRIA é obrigada a instalar os disjuntores necessários em seu espaço e informar por escrito à Comissão Organizadora a carga elétrica a ser utilizada diariamente, no período da feira, adotando todas as medidas de segurança necessárias às instalações, sendo de sua inteira responsabilidade a instalação e reposição de lâmpadas, tomadas e demais instalações elétricas que



porventura forem necessárias em seu estande, sendo de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA danos que por ventura forem causados ao patrimônio do município ou de terceiros, civil e criminalmente.

e) Nos espaços de uso comum, a manutenção e limpeza do estande será realizada até às 9h, devendo a PERMISSONÁRIA manter em seu Estande, ou espaço utilizado, pessoa de sua confiança, devidamente credenciada pela Comissão Organizadora para manter a guarda de seus pertences durante a realização da limpeza, sendo que a guarda dos mesmos será de exclusiva responsabilidade dos expositores.

f) A PERMISSONÁRIA será responsável, em sentido amplo e irrestrito, pelos danos que vier a causar por utilização inadequada do seu Estande ou espaço, inclusive no que se refere à sobrecarga de energia elétrica, se ultrapassar a necessidade declarada no documento feito em separado a este instrumento.

g) O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS não se responsabiliza por furtos, perdas, danos, etc., ocorridos nos estandes sejam internos ou externos, ficando os mesmos sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA.

h) A Comissão Organizadora e o Município de São Domingos não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados por casos fortuitos ou de força maior, tais como incêndios, vendavais, granizo, ferimentos ou outros eventos, sendo que a contratação de apólices de seguro será de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, se assim o desejar.

i) A PERMISSONÁRIA, em hipótese alguma poderá transferir, locar, ceder, ou dar destinação diferente da pactuada ao espaço para o qual recebeu PERMISSÃO de uso, ciente de que tais condutas acarretarão a interdição de respectivo espaço e a rescisão automática do presente instrumento.

j) Fica a PERMISSONÁRIA obrigada, desde já, a cumprir integralmente o que for disposto no REGULAMENTO GERAL DA 7ª FAIC SÃO DOMINGOS, que passa a integrar o presente termo de RESPONSABILIDADE e do qual declara ter recebido uma cópia e estar ciente de seu conteúdo, bem como todas as determinações, instruções ou ordens emanadas pela Comissão Organizadora da 7ª FAIC SÃO DOMINGOS, no que couber e as que por ventura venham a ser emitidas durante a vigência do presente instrumento.

l) Fica estabelecido que descumprimento de qualquer item do REGULAMENTO GERAL DA 7ª FAIC SÃO DOMINGOS, ou do presente instrumento, facultará à Comissão Organizadora ou ao Município de São Domingos a aplicação de penalidades ao infrator, os quais irão desde advertência, a cobrança de multa estipulada pela Comissão e a interdição do respectivo estande, sem direito a indenização a qualquer título.

m) A PERMISSONÁRIA poderá transitar com veículos utilizados para carga/descarga somente nos horários pré-definidos no Regulamento Geral, sob pena de multa e remoção do veículo por guincho.

n) O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por qualquer ação/omissão ou eventual multa, bem como por acidentes que possam ocorrer na montagem ou desmontagem do estande, pelo não cumprimento desta exigência, pela PERMISSONÁRIA.

o) A PERMISSONÁRIA fica proibida de aumentar, através de lonas ou outras coberturas, o espaço para o qual recebeu permissão de uso, sob pena de multa, bem como de obrigação de fazer consistente na adequação do espaço às especificações da Comissão Organizadora de forma a se harmonizar com o Ambiente da 7ª FAIC SÃO DOMINGOS.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



p) A Comissão Organizadora fiscalizará o cumprimento do regulamento, inclusive quanto aos horários de abertura e fechamento dos stands, ficando autorizada a Comissão a abrir ou fechar os mesmos caso verifique o descumprimento dos horários estabelecidos.

Estando de acordo firma-se o presente em-(UF), de de 2022.

Atenciosamente,

Razão social/Nome completo
(assinatura e carimbo se houver)



ANEXO II

REGULAMENTO GERAL DA 7ª FAIC SÃO DOMINGOS DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2022

1. INTRODUÇÃO

O município de São Domingos integra o Fórum da Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul, pertence ao Território da Cidadania Meio Oeste Contestado e integra a Associação dos Municípios do Alto Irani, a AMAI. De acordo com o último censo do IBGE, realizado em 2010, a população do município de São Domingos é de 9.491 habitantes.

Dentre as atividades o município é destaque na produção de milho, soja, feijão, fumo, ganhando destaque também a suinocultura, avicultura e a produção leiteira. O parque industrial está bastante diversificado com destaque para as indústrias na área de componentes de ração animal, de material de construção, de confecções, de derivados de leite e no ramo moveleiro.

No município está em funcionamento a Usina Hidrelétrica Quebra-Queixo, a Pequena Central Hidrelétrica Ludesa Energética SA e a Pequena Central Hidrelétrica Santa Luzia Alto, que tornam o município destaque na geração de energia elétrica renovável, gerando boas perspectivas para a exploração do turismo.

O comércio local apresenta diversidade em suas atividades. O município é visto como polo microrregional, ofertando produtos e serviços que suprem a demanda local e regional. Na área do artesanato o município conta com vários artesãos e artesãs envolvidos nos grupos de mulheres organizadas, associações e clubes de serviços.

Pensando nesta diversidade e na pujança econômica de São Domingos o Governo Municipal está organizando a 7ª Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial, a FAIC - São Domingos, com o objetivo de mostrar as suas potencialidades, inserindo o município dentre aqueles que se destacam pela realização de eventos desta natureza. A FAIC – São Domingos também é uma feira exposição que oportuniza o comércio regional.

Durante os cinco dias, entre 06 e 10 de abril, a Feira abrigará diversos comerciantes do ramo de máquinas, veículos, equipamentos agrícolas e tecnológicos, agropecuária, decoração, perfumaria, maquiagem, acessórios, roupas, calçados, artesanato em diversos materiais, floricultura, produtos naturais, móveis e eletrodomésticos, além de empresas prestadoras de serviços, a fim de despertar o interesse dos visitantes.

Haverá, ainda, na área ambiental, exposição de empresas ligadas à preservação do meio ambiente e de serviços topográficos, licenciamentos e regularização fundiária, além de produção de flores, viveiros de mudas de árvores nativas e de plantas em geral, agroveterinárias, cooperativas, indústria de derivados da cana de açúcar, panificação e agroindústria familiar e de feirantes que fornecem produtos orgânicos inclusive para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em funcionamento no município.

Diante disso, por ser um evento regional, pretende-se envolver todos os habitantes do município de São Domingos e da região, para minimizar os efeitos das exclusões sociais, ambientais,



financeiras, de lazer, mas principalmente culturais, entre outras vivenciadas pelos mesmos no seu dia a dia.

O que deseja o Município de São Domingos é divulgar e promover boas ideias, oportunizar negócios, a fim de promover a economia local, além de propiciar à sociedade um evento diversificado, bonito e agradável, permitindo que todos tenham possibilidade de participar da 7ª FAIC - São Domingos de forma gratuita. A programação contempla shows musicais nacionais, dentre outras atrações artísticas e culturais locais e regionais.

A Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial acontecerá na praça pública do município de São Domingos e nas ruas que contornam a quadra em que está localizada (Rua Getúlio Vargas, Avenida Irineu Bornhausen, Rua Nereu Ramos, Rua Brasil e Rua Osvaldo Aranha).

2. EVENTO

PROGRAMAÇÃO 7ª FAIC

06/04 – QUARTA FEIRA

10:30 – Abertura dos stands, da 7ª FAIC;
20:00 – Ato Oficial de abertura da FAIC;
21:00 – Show com Vinícios Bigolin
22:00 – Show nacional com Cezar Menotti e Fabiano
23:00 – Fechamento dos Stands

07/04 – QUINTA FEIRA

10:00 – Abertura dos stands;
12:00 – Almoço promovido por instituições
15:00 – Corte do Bolo dos 59 anos;
20:00 – Show nacional com Gino e Geno
23:00 – Fechamento dos Stands

05/04 – SEXTA FEIRA

10:00 – Abertura dos stands;
22:00 – Show Regional
22:00 – Show nacional com Junior e Cezar;
23:00 – Fechamento dos Stands;

06/04 – SÁBADO

10:00 – Abertura dos stands;
15:00 – Apresentações culturais;
20:00 - Show Regional
22:00 – show nacional com João Bosco e Gabriel;
23:00 - Fechamento dos Stands;

07/04 – DOMINGO

06:30 – Concentração e largada do 12º Pé na Trilha Ecológico;
10:00 – Abertura dos stands;
20:00 – Entrega da premiação do 12º Pé na Trilha Ecológico



21:00 – show nacional gospel com Regis Danesi;
22:00 - Fechamento dos Stands;

Local: Praça Germano Griss – São Domingos/SC.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Compete à Comissão Organizadora da 7ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial e das Festividades do Município de São Domingos, a serem realizadas nos dias 06 a 10 de abril de 2022, as seguintes atribuições:

I - Planejar a programação da 7ª FAIC São Domingos e das festividades em comemoração ao 59º Aniversário do Município de São Domingos;

II – Definir critérios e acompanhar a escolha das Soberanas da 7ª FAIC São Domingos;

III – Elaborar o mapa da exposição, planejando a disponibilização e organização dos espaços;

VI - Planejar e executar todo o sistema de promoção, divulgação e comunicação da Feira;

VII – Definir valores, regulamentar e fiscalizar o uso e disposição dos espaços dos expositores e área para os shows;

VIII – Realizar contatos e convites à expositores objetivando a comercialização de espaços na 7ª FAIC SÃO DOMINGOS;

IX - Definir valores e critérios para a concessão da exploração da Praça de Alimentação;

X – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convocar servidores para realizar trabalho em horário extraordinário;

XI – Solicitar e acompanhar, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, todas as contratações necessárias para o desenvolvimento da 7ª FAIC São Domingos e das festividades em comemoração ao aniversário do Município;

XII – Viabilizar junto aos órgãos públicos competentes toda documentação pertinente, bem como realizar outros encaminhamentos necessários à realização da feira;

XIII - Manter a área de exposição, de shows e demais espaços pertinentes à feira, e aos demais eventos que fazem parte da programação de Aniversário do Município, em condições de funcionamento com segurança, priorizando as áreas comuns;

XIV - Supervisionar todo o processo de instalação e operação da Feira;

XV - Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos da feira;

XVI - Providenciar a limpeza dos corredores e áreas comuns.

XVII – Manter contato com as secretarias que compõem o Governo Municipal, bem como com outros órgãos federais ou estaduais, objetivando o desenvolvimento da 7ª FAIC SÃO DOMINGOS.

XVIII - Aos membros da comissão ficam delegados amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento da 7ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial, e das Festividades do Município de São Domingos.

3.2 – DO EXPOSITOR



- a) Cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas com a Comissão Organizadora do Evento, bem como as leis, regulamentos e normas vigentes, horários de abertura e fechamento dos stands, de acordo com a programação disposta neste regulamento;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados por si ou seus prepostos, durante todas as fases operacionais da Feira na área de seu stand ou em outras áreas que porventura venha a utilizar;
- c) Colocar em sua área, por sua própria conta e risco, todo o material a ser exposto durante a feira;
- d) A produção e decoração do stand ficam a cargo do expositor, bem como todo o material (mesas, cadeiras, entre outros);
- e) O expositor é responsável pela limpeza e organização do seu stand, sendo que o lixo que vier a produzir deverá ser acondicionado nas lixeiras existentes na área comum próxima ao evento;
- f) Operar seu stand com pessoal próprio ou prestadores de serviço específicos, devidamente identificados;
- g) Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga e demais despesas decorrentes da apresentação no stand, respeitando a agenda do evento;
- h) Caso o expositor deseje acesso à Internet, deverá entrar em contato diretamente com a Comissão Organizadora;
- i) Tomar todas as providências legais referentes à obtenção de licenças e pagamentos de impostos e taxas municipais, estaduais e federais e notas fiscais necessárias à operação na Feira, bem como o pagamento de multas, fixadas em virtude de eventual fiscalização no stand;
- j) Deverá o expositor, nas atividades comerciais que praticar observar todas as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- k) Todas as informações solicitadas pela Comissão Organizadora deverão ser prontamente prestadas pelo expositor;
- l) O expositor inscrito, autorizado, não poderá ceder, emprestar, vender, sublocar ou transferir, a qualquer título, seus direitos sobre o espaço, área ou fração, cujo uso foi permitido ou autorizado em termo próprio, sem a devida autorização da Comissão Organizadora;
- m) Os stands utilizados por entidades beneficentes, associações e outras, mesmo que a título gratuito estão submetidas às mesmas disposições que regem os demais expositores;
- n) Não será permitida a entrada de veículos durante os horários de visitação, exceto os de caráter oficial, devidamente autorizados pela Comissão Organizadora;
- o) Os expositores e empresas que durante a FAIC utilizarem serviços com seus funcionários ou prestadores de serviços, deverão encaminhar previamente à Comissão Organizadora relação de pessoal e assinar termo de responsabilidade isentando o Município de qualquer dano acidentes causados por materiais de sua propriedade ou por seus funcionários, a pessoas, pavilhões ou outros bens patrimoniais, ocorridos no espaço da feira;
- p) Os expositores e empresas que durante a FAIC utilizarem serviços com seus funcionários ou prestadores de serviços, deverão providenciar a identificação dos mesmos.

4. MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

4.1 – Stands

- a) O expositor receberá o stand constituído de piso em tablado de madeira e carpete tipo forração, paredes divisórias e iluminação para 2 (duas) lâmpadas e 1 (uma) tomada elétrica;
- b) Somente será permitida a entrada dos expositores, devidamente credenciados, para montar seus stands após comprovar o pagamento do valor da área locada, mediante apresentação de comprovante de pagamento;
- c) As instalações, mercadorias e produtos expostos deverão estar devidamente segurados contra todos os riscos, à custa do expositor, observando a legislação pertinente.

4.2 – Montagem e Decoração



- a) Somente será permitida a montagem e decoração de stands até as 10:30 horas do dia 05/04/2022, sendo expressamente proibida a permanência de veículos ou caixas nos corredores após este horário, sujeitando-se o expositor que desrespeitar este item a penalidades que serão instituídas pela Comissão Organizadora;
- b) A estrutura física dos stands (piso e divisórias) não poderão ser demarcados, pintados ou furados pelo expositor;
- c) Fica vedado ao expositor a colocação de qualquer equipamento ou material nas entradas de energia e áreas de serviço comuns;
- d) As vias de circulação não poderão ser utilizadas para depósito de materiais, ferramentas ou produtos a serem colocados no stand;
- e) É vedada a utilização de instalações que, por seus interruptores automáticos e transformadores de alta tensão, possam provocar interferência na rede de energia elétrica;
- f) Todo o trabalho com graxa, tinta ou corrosivos deverá ser realizado com proteção e vasilhames adequados;
- g) O expositor não poderá desmontar seu stand, nem retirar seus produtos, antes do término oficial da Feira;
- h) Quaisquer danos causados à estrutura do stand importarão em indenização, por parte do expositor, à Comissão Organizadora;
- i) É proibida a introdução, no recinto da exposição, de inflamáveis, explosivos ou produtos que constituam riscos à segurança pública.

4.3 – Funcionamento

- a) O stand que não for ocupado até as 12 horas do dia 05/04/2022 será considerado vago e livre pela Comissão Organizadora, que poderá dar-lhe a destinação que desejar, sem que caiba qualquer indenização ou devolução de valor ao expositor;
- b) Os efeitos sonoros, dentro do stand, serão permitidos desde que não ultrapassem o limite do stand. A Comissão Organizadora, ao perceber ou receber reclamação de que o volume do som está atrapalhando os demais expositores, reserva-se o direito de ordenar que baixe o volume, sob pena de multa e em caso de reincidência, de fechamento do stand;
- c) Os serviços de limpeza do stand deverão ser realizados diariamente pelo expositor, até as 09h30min. devendo todo o lixo recolhido ser acondicionado em sacos plásticos e depositado em lixeiras localizadas na Praça Municipal ou arredores;
- d) É vedado o acúmulo de cadeiras nos stands e/ou a disposição destas nos corredores da feira, visando não atrapalhar a trafegabilidade dos visitantes e a visibilidade aos produtos expostos. A inobservância deste tem, acarretará na aplicação das penalidades previstas neste regulamento;
- e) A vigilância e segurança de todos os materiais, produtos ou serviços são de inteira responsabilidade do expositor.
- f) O expositor não poderá manter em seu stand qualquer material capaz de causar riscos (explosivos, inflamáveis, etc) ou de natureza ilícita.

4.4 – Desmontagem

- a) O início da desmontagem será permitido somente após as 23 horas do dia 10/04/2022, e a retirada completa dos materiais deverá ser efetuada até as 12 horas do dia 11/04/2022;
- b) O expositor deverá realizar, fiscalizar e supervisionar todo o processo de retirada do seu material;
- c) Os materiais, equipamentos e produtos não retirados do local até o horário estabelecido serão considerados abandonados pelo expositor e retirados do local, com destinação a ser definida pela Comissão Organizadora.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS



- a) Este regulamento poderá sofrer alterações, mediante prévio aviso, caso tal necessidade ocorra em função dos interesses da FAIC;
- b) A Comissão Organizadora decidirá sobre casos omissos, bem como estabelecerá ou alterará normas necessárias ao bom funcionamento da FAIC;
- c) A Comissão Organizadora e os expositores obrigam-se a observar as normas estabelecidas neste Regulamento Geral/Manual do Expositor;
- d) Nas atividades comerciais praticadas durante a Feira, serão observadas todas as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- e) A efetivação da inscrição como expositor implica na total aceitação e conhecimento das normas deste Regulamento;
- f) O descumprimento deste regulamento acarretará sem prejuízo de eventual ação para reparação civil, apuração de ilícito criminal, ambiental, responsabilidade trabalhista, entre outras que possa decorrer da conduta do infrator:
 - I) advertência;
 - II) imposição de multa de R\$ 100,00 (cem reais);
 - III) rescisão do contrato e a interdição do respectivo stand, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

6. TELEFONES ÚTEIS

- a) Centro de Saúde Santa Paulina: (49) 3443 1200
- b) Hotel: (49) 3443 0012
- c) Corpo de Bombeiros: 193
- d) Polícia Militar: 190
- e) Polícia Civil: (49) 3443 0119
- f) Prefeitura Municipal: (49) 3443 0281

O Governo Municipal de São Domingos e a Comissão Organizadora da 7ª FAIC recebem-no de forma fraterna e carinhosa, desejando sucesso e bons negócios na exposição.

Agradecemos a sua presença e a confiança depositada no Governo Municipal!



DECRETO Nº 642, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre os valores a serem cobrados para utilização de espaços internos e externos para exposição de produtos e serviços na 7ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a realização da 7ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial, nos dias 06 a 10 de abril de 2022;
- **Considerando a necessidade de organização e regulamentação dos espaços públicos, internos e externos, a serem disponibilizados para a exposição de produtos e serviços durante a 7ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial;**
- **Considerando a necessidade de incentivar e divulgar as potencialidades do município de São Domingos;**

DECRETA:

Art. 1º Para utilização de espaços nas áreas internas e externas para exposição de produtos e serviços durante a 7ª FAIC São Domingos, a ser realizada nos dias 06 a 10 de abril de 2022, ficam fixados os seguintes valores:

I - Para expositores com domicílio, sede ou representação que possuam inscrição no município de São Domingos:

Local	Valor
Stands Internos para exposição de produtos artesanais (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R\$ 120,00
Stands Internos para exposição de produtos industriais, comerciais ou prestadores de serviço (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R\$ 500,00
Espaço em área externa	R\$ 10,00 por m ²

II - Para expositores que não possuam domicílio, sede ou representação inscrita no município de São Domingos:

Local	Valor
--------------	--------------



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



Stands Internos para exposição de produtos artesanais (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R\$ 350,00
Stands Internos para exposição de produtos industriais, comerciais ou prestadores de serviço (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R\$ 1.200,00
Espaço em área externa.	R\$ 20,00 por m ²

Art. 2º Ficam isentas de pagamento as entidades beneficentes, associações e outras, desde que comprovada sua utilidade pública, nos termos da Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Todos os expositores estarão sujeitos ao Regulamento Geral da 7ª FAIC São Domingos, devendo cumprir integralmente às condições e normas previstas no regulamento.

Art. 4º As receitas serão recolhidas no Banco do Brasil ou seus correspondentes, mediante geração de Boleto Bancário emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização deste Município;

Art. 5º O pagamento deverá ser efetuado até o dia **18 de março de 2022**.

Art. 6º As receitas arrecadadas de correntes do presente decreto, serão inseridas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de fevereiro de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO VI

Mapa dos espaços disponíveis em anexo arquivo “.pdf”